



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2019.

Nº 2770



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antônio Andrade (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Ivory de Lira
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ivory de Lira
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**
Dep. Ivory de Lira
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis - **Pres.**
Dep. Eduardo do Dertins - **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

Parecer das Comissões

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROCESSO Nº: 00149/2018

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 18, de 29 de novembro de 2018.

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o Quadriênio de 2016-2019.

RELATOR: Deputado **NILTON FRANCO**

PARECER DO RELATOR

I – RELATÓRIO

O Governador do Estado enviou a Assembleia Legislativa, por meio da Mensagem nº 38, o Projeto de Lei que revisa o Plano Plurianual – PPA 2016-2019, e em atendimento ao dispositivo no Regimento Interno desta Casa, foi encaminhado a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle para análise.

Segundo o Autor, as alterações pretendem, em especial, priorizar investimentos, na conformidade do artigo 11, da Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, com a revisão do PPA, é cabível a inclusão, exclusão ou alteração de programas, objetivos, indicadores, metas e ações, tudo em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2019 e o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

A propositura visa agrupar ações orçamentárias do Poder Executivo, tendo em vista as perspectivas de baixo crescimento da economia. Assim nesta revisão do Plano Plurianual 2016-2019, as preocupações com cenário de crise, considerando novos desafios para as metas e prioridades da Administração Pública.

Esclarece que, “do ponto de vista estrutural do presente Projeto de Lei, seu Anexo I (inerente ao Anexo II da Lei nº 3.051/2015), dispondo sobre Eixos estratégicos e Programas Temáticos, manteve o agrupamento das ações por similaridade, promovendo, porém, o adicional cadastramento de ações orçamentárias consideradas como mais robustas, além daquelas já em vigor em 2018, tudo consoante dispõe o art. 12 da lei ora modificada”.

“Resultando disso, no âmbito do Poder Executivo, são constantes da pretensa revisão 411 ações orçamentárias, dentre as quais 356 possuem orçamento e estão inclusas na LOA 2019.”

Continua, “tal como vigente, das 398 ações orçamentárias temáticas inscritas até então no PPA 2016-2019, foram previstas 377 na LOA 2018. Assim, o agrupamento das ações nesta Propositura faz refletir uma redução de 21 ações temáticas orçamentárias, ou seja, uma redução de 5,57% com relação ao exercício de 2018. Igualmente, os objetivos dos programas temáticos do Poder Executivo foram reduzidos de 90 para 88 em

relação aos constantes do exercício de 2018. Significa dizer, em ambos os casos, que a providência cuida de promover os ajustes necessários para potencializar as diretrizes que norteiam a Administração Pública Estadual”.

As modificações ocorridas no Anexo II do Projeto de Lei (relativo ao Anexo III da Lei nº 3.051/2015) versa sobre programas de manutenção do Estado, com ajustes que foram promovidos em razão de acompanhar as especificidades do Anexo de Eixos Estratégicos e Programas Temáticos.

No Anexo III da Propositura (correspondente ao Anexo IV da Lei nº 3.051/2015) foi realinhado conforme as mudanças no cenário estadual quanto à gestão pública, dando nova ênfase às Ações Prioritárias da Administração Pública Estadual para o ano de 2019, o que justifica, igualmente, o estabelecimento de nova redação para o inciso IV do art. 5º da sobredita norma.

Foi apresentado pelo Governo do Estado, por meio da Mensagem nº 15, de 13 de março de 2019, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 18/2018, sob o fundamento de priorizar investimentos, resultante de dados atualmente informados pela Secretaria do Planejamento e Orçamento.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A revisão anual do PPA é necessária para o seu aperfeiçoamento, que ocorre por meio da atualização dos programas e ações que o constitui, de modo a refletir as demandas da sociedade.

Cabe ao Poder Executivo a iniciativa da apresentação da proposta de revisão, nos termos do art. 27 da Constituição Estadual, e à Assembleia Legislativa, com a legitimidade e a experiência política que possui, aperfeiçoá-la.

O projeto de Revisão do PPA 2016/2019 encaminhado pelo Poder Executivo atende o disposto no art. 11, da Lei nº 3.051/2015 e no § 1º do art. 80, da Constituição Estadual.

Conclui-se que estando de acordo com a ordem constitucional, as normativas orçamentárias e financeiras e atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa, conclamo aos nobres Pares pela **APROVAÇÃO do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 18 – Revisão do Plano Plurianual 2016/2019**, de autoria do Governo do Estado do Tocantins, na forma apresentada.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2019.

Deputado NILTON FRANCO

Relator

PROCESSO Nº: 150/2018

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 19, de 29 de novembro de 2018.

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2019.

RELATOR: Deputado **NILTON FRANCO**

PARECER DO RELATOR

Em cumprimento ao disposto no art. 80, § 4º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Estadual nº 78, de 11 de abril de 2012, bem como na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

o Governo do Estado encaminhou para apreciação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 19, de 29 de dezembro de 2018, **que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2019**, que após lido no expediente, publicado e distribuído em avulso foi encaminhado para análise da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, sendo designado relator, o Deputado Nilton Franco, nos termos dos arts. 186 e 187 do Regimento Interno.

Em 13 de março de 2019, o Governo encaminhou substitutivo ao presente Projeto de Lei, alterando o teor da matéria em razão da adequação da nova estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo dada pela Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2018 estima a receita no montante de **R\$ 10.261.028.304,00**, compreendendo os recursos em:

I - Recursos Ordinários do Tesouro - R\$ 5.868.158.965,00

II - Recursos Outras Fontes - R\$ 4.392.869.339,00

A receita total estimada do orçamento atende o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO	Receitas Ordinárias do Tesouro	Receitas de Outras Fontes	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	5.868.158.965,00	2.283.172.785,00	8.151.331.750,00
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.500.608.209,00	217.634.109,00	2.718.242.318,00
1.2 Contribuições	-	592.097.820,00	592.097.820,00
1.3 Receita Patrimonial	8.097.023,00	19.937.145,00	28.034.168,00
1.6 Receita de Serviços	4.415.417,00	53.365.538,00	57.770.955,00
1.7 Transferências Correntes	3.292.692.937,00	1.331.428.110,00	4.624.121.047,00
1.9 Outras Receitas Correntes	62.345.379,00	68.720.063,00	131.065.442,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	1.050.422.334,00	1.050.422.334,00
2.1 Operações de Crédito	-	739.993.630,00	739.993.630,00
2.2 Alienação de Bens	-	7.774.650,00	7.774.650,00
2.3 Amortização de Empréstimos	-	18.640.062,00	18.640.062,00
2.4 Transferências de Capital	-	284.013.992,00	284.013.992,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	1.059.274.220,00	1.059.274.220,00
7.2 Contribuições	-	1.056.774.220,00	1.056.774.220,00
7.9 Outras Receitas Correntes	-	2.500.000,00	2.500.000,00
RECEITAS TOTAL (1+2+7)	5.868.158.965,00	4.392.869.339,00	10.261.028.304,00

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento

A despesa total foi fixada no mesmo valor da receita, compreendendo o montante de **R\$ 10.261.028.304,00**, compreendendo as esferas: Orçamento Fiscal, no valor de **R\$ 7.134.104.848,00** e Orçamento da Seguridade Social, no valor de **R\$ 3.126.923.456,00**, conforme quadro de detalhamento da programação que segue:

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

R\$ 1,00

PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Recursos de Todas as Fontes		
	Ordinários do Tesouro	Outras Fontes	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS	388.947.702,00	2.200.000,00	391.147.702,00
01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	249.523.909,00	-	249.523.909,00
03010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	135.923.793,00	1.500.000,00	137.423.793,00
04730 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	3.500.000,00	700.000,00	4.200.000,00
2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS	556.614.174,00	64.894.140,00	621.508.314,00
05010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	556.614.174,00	-	556.614.174,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO	-	62.894.140,00	62.894.140,00
06030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCVIL	-	2.000.000,00	2.000.000,00
3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	207.585.463,00	145.600,00	207.731.063,00
07010 Procuradoria Geral de Justiça	207.585.463,00	-	207.585.463,00
08050 Fundo de Modernização e Aperf. Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins	-	145.600,00	145.600,00
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	146.770.217,00	1.164.328,00	147.934.545,00
49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins	146.770.217,00	537.450,00	147.307.667,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	626.878,00	626.878,00
5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.115.814.801,00	1.205.329.075,00	4.321.143.876,00
09010 Secretaria Executiva da Governadoria	37.912.652,00	-	37.912.652,00
09020 Casa Civil	3.635.644,00	-	3.635.644,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins	519.914.361,00	16.209.521,00	536.123.882,00
09040 Controladoria-Geral do Estado	8.788.216,00	-	8.788.216,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado	73.859.134,00	-	73.859.134,00
09070 Casa Militar	12.476.813,00	-	12.476.813,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	75.268.383,00	15.823.726,00	91.092.109,00
11010 Secretaria da Comunicação	17.454.062,00	-	17.454.062,00
17010 Secretaria da Cidadania e Justiça	174.061.881,00	16.000.000,00	190.061.881,00
19010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	9.900.000,00	-	9.900.000,00
23010 Secretaria da Administração	40.563.778,00	-	40.563.778,00
25010 Secretaria da Fazenda e Planejamento	333.770.922,00	58.200.000,00	391.970.922,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	510.149.214,00	951.806.464,00	1.461.955.678,00
31010 Secretaria da Segurança Pública	360.697.213,00	18.520.000,00	379.217.213,00
33010 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	24.688.121,00	22.041.400,00	46.729.521,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação	26.631.217,00	81.358.964,00	107.990.181,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9.308.683,00	20.300.000,00	29.608.683,00
41010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	29.485.264,00	5.069.000,00	34.554.264,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	847.249.243,00	-	847.249.243,00
6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.452.426.608,00	3.119.136.196,00	4.571.562.804,00
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCB/MTO	-	1.167.782,00	1.167.782,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEPEC	20.000,00	-	20.000,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	19.013.730,00	19.013.730,00
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO	477.000,00	-	477.000,00
10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	1.840.000,00	1.840.000,00
10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	2.100.000,00	-	2.100.000,00

10820 Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC	7.100.000,00	10.652.128,00	17.752.128,00
10880 Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO	700.000,00	-	700.000,00
18370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	11.250.000,00	11.250.000,00
18670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	200.000,00	350.000,00	550.000,00
18910 Fundo Estadual Sobre Drogas	2.400.000,00	500.000,00	2.900.000,00
18920 Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES	-	7.500.000,00	7.500.000,00
20290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	13.457.777,00	3.393.000,00	16.850.777,00
20300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	1.194.000,00	200.000,00	1.394.000,00
20330 Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	43.742.642,00	1.420.000,00	45.162.642,00
20570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	4.804.740,00	4.650.000,00	9.454.740,00
20600 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FED	-	33.974.835,00	33.974.835,00
20610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	4.549.392,00	7.260.000,00	11.809.392,00
20720 Fundo Cultural	13.457.777,00	-	13.457.777,00
24830 Fundo Financeiro	700.000,00	1.177.345.929,00	1.178.045.929,00
24830 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	26.875.810,00	26.875.810,00
24840 Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	2.361.852,00	2.361.852,00
24840 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	113.923.008,00	113.923.008,00
24870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	298.150.000,00	298.150.000,00
24950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	4.801.200,00	4.801.200,00
26790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	6.556.431,00	6.556.431,00
26800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP TO	-	52.080.437,00	52.080.437,00
26810 Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO	3.304.757,00	-	3.304.757,00
30550 Fundo Estadual de Saúde - FES	1.104.822.740,00	432.491.350,00	1.537.314.090,00
32460 Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL	-	3.000.000,00	3.000.000,00
32470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO	-	110.936.882,00	110.936.882,00
34430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	102.664.196,00	3.141.853,00	105.806.049,00
34490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	47.780.107,00	5.955.000,00	53.735.107,00
34510 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	6.275.281,00	828.638,00	7.103.919,00
34530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	11.210.806,00	11.210.806,00
38250 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	3.000.000,00	3.000.000,00
38960 Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	51.979.726,00	655.778.491,00	707.758.217,00
38970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	-	62.526.970,00	62.526.970,00
38990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	4.961.461,00	5.955.600,00	10.917.061,00
40310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	33.021.372,00	176.000,00	33.197.372,00
40330 Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA	-	27.152.464,00	27.152.464,00
40590 Fundo Estadual de Recursos Naturais - FERN	-	4.300.000,00	4.300.000,00
42650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.141.640,00	5.036.000,00	6.177.640,00
42660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	524.000,00	2.380.000,00	2.904.000,00
42890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.048.000,00	-	1.048.000,00
TOTAL GERAL	5.868.158.965,00	4.392.869.339,00	10.261.028.304,00

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Os orçamentos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública encontram-se da seguinte forma:

PODERES	ORÇAMENTO 2019
Assembleia Legislativa	249.523.909,00
Tribunal de Contas	141.623.793,00
Tribunal de Justiça	621.508.314,00
Ministério Público	207.731.063,00
Defensoria Pública	147.934.545,00

Quanto às despesas com pessoal e encargos sociais, o Projeto de Lei Orçamentária esta de acordo como disposto na Lei Complementar nº 101, de 20 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 212, assegurou, em seus diferentes níveis, patamares mínimos de investimentos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, sendo que, no caso dos estados, é de 25% da receita resultante de impostos. O Projeto de Lei, ora analisado, tem previsão de R\$ 1.899.747.140,00, correspondendo ao percentual de 26,76% de investimento e manutenção e desenvolvimento do ensino.

Quanto à aplicação de recursos mínimos nas ações e serviços de saúde – 12%, determinada no art. 77, do ADCT, a propositura apresenta o montante de R\$ 1.104.022.740,00, correspondente ao percentual de 15,55%.

Destaca-se que em conformidade com o art. 6º do Projeto de Lei em questão, fica facultado ao Chefe do Poder Executivo abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentária, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excluído os créditos suplementares para atender a despesa com pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de crédito, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações e serviços públicos de saúde.

Ante a apresentação de Substitutivo ao Projeto de Lei Orçamentária pelo Governo do Estado, realocando recurso nas devidas ações em virtude das modificações ocorridas na estrutura da administração direta e indireta do Poder executivo estadual, todas as emendas ao orçamento, apresentadas anteriormente, estão prejudicadas.

Destaca-se ainda que por acordo entre todos os parlamentares o prazo de entrega das emendas ao orçamento foi reduzido para o dia 20/03/2019, ante a necessidade urgente na aprovação do Orçamento para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro de 2019.

EMENDAS

Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem, são admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019 e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida, transferências do Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Os valores financeiros das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender à cobertura das atividades e dos projetos

que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado, vedada, em qualquer hipótese, a aprovação de emendas com valor individual inferior a R\$ 50.000,00 e em caso específico de obras e reformas públicas a R\$ 100.000,00.

As emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que altera os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica, no montante de 1% da Receita Corrente Líquida - RCL.

Conforme Constituição Estadual e LDO, o valor total das Emendas Parlamentares individual é de **R\$ 76.800.000,00**, correspondente a **R\$ 3.200.000,00** em favor de cada parlamentar individualmente. Sendo que todos os parlamentares apresentaram suas emendas na forma prescrita nas normas. **Portanto, apresento emenda aditiva ao art. 7º, acrescentando o inciso IV, para fazer constar como parte integrante do orçamento as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.**

Conforme acordado entre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública e Procuradoria Geral do Estado, foi estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que os recursos correspondentes a 1% da Receita Corrente Líquida destinados a cobertura do impacto derivado de alteração do Teto Remuneratório previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, deverão ser consignados no orçamento de cada unidade gestora, durante o exercício financeiro de 2019, de acordo com os valores de acréscimos na folha de pagamento de pessoal no limite de:

- Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins R\$ 10.119.913,00
- Tribunal de Contas do Estado do Tocantins R\$ 5.729.000,00
- Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins R\$ 22.821.180,00
- Ministério Público do Estado do Tocantins R\$ 16.000.000,00
- Defensoria Pública do Estado do Tocantins R\$ 19.000.000,00
- Procuradoria Geral do Estado do Tocantins R\$ 3.800.000,00

Foram, ainda, apresentadas Emendas Parlamentares ao orçamento, conforme ao disposto no art. 186, § 2º do Regimento Interno deste Poder, que constam dos autos ao Projeto de Lei em questão, e ofereço o parecer na forma a seguir:

Emenda nº 01

Deputado Eduardo do Dertins

Aprovada parcialmente, na parte do cancelamento da ação 2143 – Publicidade das Ações Estratégicas do Governo do Tocantins, no valor de R\$ 1.500.000,00, suplementado ação 4152 – Provimento de Pessoal na Média e Alta Complexidade para a Estadualização do Hospital de Colinas do Tocantins. Sendo que os outros dois cancelamentos estão prejudicados, em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com investimentos para despesa de custeio.

Emenda nº 02

Deputado Eduardo do Dertins

Emenda prejudicada, em razão da fonte de recurso utilizada para remanejamento tratar-se especificamente de investimentos na área da indústria e comércio.

Emendas nº 03, 04 e 05.

Deputada Luana Ribeiro

Pela aprovação.

Emendas nº 06 e 07

Deputado Olyntho Neto

Pela aprovação.

Emenda nº 08

Deputado Olyntho Neto

Emenda Prejudicada, em razão de tratar-se de cancelamento em despesa com Custeio para Investimentos.

Emenda nº 09

Deputado Ricardo Ayres

Aprovada parcialmente, na parte do cancelamento da ação 1110 – Estruturação das Edificações Públicas, da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, no valor de R\$ 500.000,00, suplementado na ação 4292 – Estruturação das unidades da Unitins. Os outros dois cancelamentos/suplementação estão prejudicados, em razão de tratar-se de remanejamento de despesa com custeio para atender investimentos, bem como a inexistência da ação 4026 – Construção e Reforma de obras de artes especial na unidade orçamentária 25010 - Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Emendas nº 10, 11, 12, 13 e 14.

Deputada Valderez Castelo Branco

Pela aprovação.

Emendas nº 15, 16, 17 e 18.

Deputado Eduardo Siqueira Campos

Emendas 15 e 18 prejudicadas, em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio para investimentos.

Emendas 16 e 17 prejudicadas, por insuficiência de dotação orçamentária que suporte o cancelamento na referida ação com publicidade das ações estratégicas do Governo do Estado, que foram acatadas anteriormente.

Emendas nº 19, 20, 21, 22 e 23.

Deputado Eduardo Siqueira Campos

Emendas Prejudicadas, em razão dos cancelamentos propostos no recurso da reserva de contingência, com destinação já comprometida com as emendas impositivas individuais dos deputados, com o teto remuneratório dos Poderes e Órgãos, bem como a reserva obrigatória de execução pelo Poder Executivo, na vigência do presente exercício financeiro.

Emenda nº 24 e 25.

Deputado Amélio Cayres

Emenda prejudicada por inviabilidade técnica em razão dos cancelamentos indicados para remanejamento em fontes de recursos diversas, já com destinação específica em investimentos na área da indústria e comércio e em programas sociais. Bem como tratar-se de remanejamentos de despesa com custeio para atender investimentos.

Emenda nº 26, 27 e 28.

Deputado Jair Farias

Pela aprovação.

Emenda nº 29, 30 e 31.

Deputado Valdemar Júnior

Emendas prejudicadas, por inviabilidade técnica em razão dos cancelamentos indicados para remanejamentos em fontes de recursos diversas, já com destinação específica em programas culturais, cujo percentual mínimo de aplicação de 0,5% da receita corrente líquida

Emenda nº 32

Deputado Valdemar Júnior

Emenda prejudicada por inviabilidade técnica sem especificação da ação de cancelamento.

Emenda nº 33

Deputado Valdemar Júnior

Emenda prejudicada por inviabilidade técnica, em razão do cancelamento indicado para remanejamento em fonte de recurso diversa, já com destinação específica em programas sociais.

Emenda nº 34

Deputado Valdemar Júnior

Emenda prejudicada por insuficiência de dotação orçamentária que suporte o cancelamento na referida ação com publicidade das ações estratégicas do Governo do Estado, já acatadas anteriormente.

Emenda nº 35

Deputado Valdemar Júnior

Emenda prejudicada por inviabilidade técnica, em razão do elemento de despesa indicado não está contemplado na ação de cancelamento proposto.

Emenda nº 36, 37 e 38.

Deputado Nilton Franco

Pela aprovação.

EMENDA DE RELATORIA

Suplementação de R\$ 3.000.000,00, na ação 4193 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, da Unidade Gestora 40310 – Instituto Natureza do Tocantins, com cancelamento na ação 2263 – Manutenção de serviços de transportes, da Secretaria da Administração, com vista à implementação do pagamento a servidores, referente ao ressarcimento de despesas de atividade ambiental.

VOTO DO RELATOR

Com a apresentação das Emendas Parlamentares Individuais, faz-se necessário constar no orçamento emenda aditiva incluindo o Anexo IV – Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.

A presente matéria encontra-se de acordo com a ordem constitucional, atende as normas orçamentárias financeiras e tributárias, observado o regimento desta Casa de Leis e aos princípios da boa técnica legislativa.

Diante do exposto, **Conclamo** aos nobres Pares pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 19/2018, na forma do substitutivo apresentado pelo Governo do Estado do Tocantins, bem como as emendas parlamentar dos Deputados APROVADAS por esta relatoria, de nºs 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 36, 37 e 38; com APROVAÇÃO PARCIAL as emendas de nºs

01 e 09, e PREJUDICADAS as emendas de nºs 02, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, e **com emendas de relatoria, em anexo.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2018.

Deputado NILTON FRANCO

Relator

PROJETO DE LEI Nº 19/2018

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2019.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o Inciso IV ao Art. 7º do Projeto de Lei nº 19, de 29 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 7º

IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.

Sala das Comissões, em 21 de março 2019.

Deputado NILTON FRANCO

Relator

EMENDA PARLAMENTAR DE RELATORIA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA O EXERCÍCIO DE

2019

Nº emenda	Nome Parlamentar
	Deputado NILTON FRANCO

CANCELAMENTO

Cód. UO	Nome da Unidade Orçamentária
23010	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2263 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	33.90.30	0100	3.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO (INDICAÇÃO)

Cód. UO	Nome da Unidade Orçamentária
40310	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
Código e Nome da Ação Orçamentária	
4193 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	

Modalidade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
90	0100	33.90.93	3.000.000,00

Justificativa

Esta emenda tem por objetivo garantir a implementação de pagamento de indenizações e restituições devido aos servidores do Instituto Natureza do Tocantins, referente ao ressarcimento das despesas da atividade ambiental.

Palmas – TO, 21 de março de 2019.

Atas das Comissões

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Primeira Reunião Extraordinária
27 de fevereiro de 2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Quarta Reunião Extraordinária
12 de março de 2019

Às quatorze horas e vinte e um minutos do dia doze de março de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Jair Farias, Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres e das Senhoras Deputadas: Claudia Lelis, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e o Deputado Jair Farias foi nomeado relator do Processo número 296/2017, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “institui a gratuidade da taxa de abertura do Processo de renovação da Carteira Nacional de Habilitação a pessoas com idade não inferior a 65 anos e dá outras providências”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres devolveu os Processos números: Processo nº 292/2016, de autoria do Governador do Estado, que “cria o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada - CVMRR na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, e adota outras providências”; e 114/2018, de autoria do Ministério Público do Estado, que “altera o anexo I da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012 que “dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”, que estava com vistas; solicitando, em seguida, que o Processo número 114/2018 fosse anexado ao Processo número 20/2019, de autoria do Ministério Público Estadual, que “dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”. A Deputada Vanda Monteiro devolveu o Processo número 23/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a afixação de placas informativas nas unidades públicas e privadas de saúde sobre a adoção de nascituro”, e, logo após, solicitou a retirada dos Processos números: 4/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a proibição de operação de radares móveis em locais de difícil visualização pelos condutores de veículos, nas rodovias estaduais no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; e o Processo número 16/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de redutores de velocidade, do tipo ondulação transversal (quebra-molas) nas partes de escolas e creches no Estado do Tocantins, e dá outras providências”, que devolvera na Reunião Ordinária realizada, anteriormente, no presente dia e ano. Na Ordem do Dia, após leitura dos referidos pareceres, os Processos números: 292/2016 e 23/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Às nove horas e vinte e seis minutos do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Nilton Franco, Prof. Júnior Geo e da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco. Estava ausente o Senhor Deputado Olyntho Neto. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Amélio Cayres devolveu os Processos números: 8/2019, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências”; 21/2019, de autoria do Governador do Estado, que “extingue a Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - Redesat, e adota outras providências”; e 22/2019, de autoria do Governador do Estado, que “revoga dispositivos das leis que especifica”. O Deputado Issam Saado devolveu os Processos números: 10/2019, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências”. A Deputada Valdez Castelo Branco devolveu os Processos números: 289/2016, que “altera o art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - CoemaTO; 75/2018, que “revoga a Lei nº 3.192 de 02 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins a área de terreno urbano que especifica”, ambos de autoria do Governador do Estado; e 18/2019, de autoria do Ministério Público Estadual, que “institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI destinado aos Membros e Servidores Efetivos integrantes do quadro do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências”. Não Ordem do Dia, após leitura e deliberação dos respectivos pareceres, os Processos números: 289/2016, 75/2018, 8/2019, 10/2019, 18/2019, 21/2019 e 22/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Segunda Reunião Extraordinária
14 de março de 2019

Às treze horas e nove minutos do dia quatorze de março de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Issam Saado, Ivory de Lira, Nilton Franco e da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres e Olyntho Neto. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos

Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. No Expediente, foram lidas Mensagens nº 15 e nº 17, de autoria do Senhor Governador do Estado, apresentando, respectivamente, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 18/2018, de 29 de novembro de 2018, que “altera a Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o Quadriênio 2016-2019; e “Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19/2018, de 29 de novembro de 2018, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o Exercício de 2019”. Em seguida, o Senhor Presidente determinou à Secretaria das Comissões para providenciar sobre os substitutivos apresentados e definiu a abertura para apresentação de emendas, pelo prazo regimental de oito dias úteis, determinando que os Substitutivos fossem anexados aos respectivos Processos. Não havendo Nomeação de matérias, Distribuição de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 605/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**, a partir de 25 de março de 2019:

- Gleydson Alves Medeiros - AP-08;
- Matheus França Ribeiro - AP-15.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 606/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Myrella Lima Pinto do cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**, a partir de 25 de março de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

PORTARIA Nº 091/2019 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

Considerando o que dispõe o art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO					
				30 DIAS OU 1º PERÍODO		2º PERÍODO			
10	CHARLES ANTONIO MARTINS ROCHA	01/02/15	a	31/01/16			21/03/19	a	04/05/19
737	FABIO DA SILVA SANTOS	06/02/18	a	05/02/19	21/04/19	a	20/05/19		
751	FILIFE SANTANA GONCALVES	10/02/16	a	09/02/17	29/04/19	a	13/05/19	EM ABERTO	
6312	GILVANDI JOSE DE AZEVEDO	01/04/18	a	31/03/19	21/04/19	a	20/05/19		
182	HENIO MOREIRA GOMES	01/09/17	a	31/08/18			04/04/19	a	18/04/19
183	JOSEFA MARIA DE ARAUJO	01/02/17	a	31/01/18			01/04/19	a	15/04/19
10716	MARA ELISIA SIMAO SILVEIRA PARENTE	01/02/18	a	31/01/19	03/04/19	a	17/04/19	EM ABERTO	
134	NUIR MACHADO DE LIMA FILHO	01/12/16	a	30/11/17	26/04/19	a	25/05/19		
400	RAIMUNDO ALVES GUIMARAES	05/04/18	a	04/04/19	08/04/19	a	07/05/19		
704	RICARDO ISHIBASHI MOREIRA DE ALMEIDA	24/08/16	a	23/08/17			22/04/19	a	06/05/19
308	SANDRA MARIA ROSA	10/07/17	a	09/07/18			01/04/19	a	15/04/19
275	SERGIO RICARDO VITAL FERREIRA	20/07/16	a	19/07/17	15/04/19	a	29/04/19	EM ABERTO	
281	VANIA NASCIMENTO MOURA CRUZ	01/04/18	a	31/03/19	15/04/19	a	14/05/19		
10708	WINCIOS SILVA DE SOUSA	01/02/18	a	31/01/19	29/04/19	a	13/05/19	EM ABERTO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 093/2019-DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015 e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a título de adiantamento o pagamento de 50% do décimo terceiro salário ao servidor abaixo indicado, por ocasião do seu aniversário:

Matr.	Nome	Aniversário
10091	VENANCIO AMARO PARENTE	Abril/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 094/2019- DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução n.º 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Lila de Fatima Aires de Asevedo**, matrícula nº 9730, **Coordenadora de Relações Públicas e Cerimonial**, encontrar-se-á afastada por motivo de Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Luciana Barbosa Fonseca**, matrícula nº 818, para responder pela referida função no período de 12/03/2019 a 10/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 095/2019 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais da servidora **Maria Cecília Coelho da Silva**, matrícula nº 47, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, de 18/03/2019 a 16/04/2019, para gozá-la no período de 02/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 096/2019 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

Considerando as Avaliações Especiais de Desempenho no Cargo – AED, referentes aos períodos de: 01/04/2015 a 31/03/2016, e 01/04/2016 a 31/03/2017 de 01/04/2017 a 31/03/2018:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da nota da AED do servidor abaixo:

- de 01/04/2015 a 31/03/2016, com a respectiva nota para a devida homologação:

Mat. - Servidor	Nota
248 - RENATO JAYME DA SILVA	87

- de 01/04/2016 a 31/03/2017, com a respectiva nota para a devida homologação:

Mat. - Servidor -	Nota
248 - RENATO JAYME DA SILVA	87

- de 01/04/2017 a 31/03/2018, com a respectiva nota para a devida homologação:

Mat. Servidor	Nota
248 - RENATO JAYME DA SILVA	87

- média dos períodos: 01/04/2014 a 31/03/2015; e 01/04/2015 a 31/03/2016, para devida homologação:

Mat.	Servidor	Biênio		Média
		2014/2015	2015/2016	
248	RENATO JAYME DA SILVA	80	87	83,5

- média dos períodos: 01/04/2016 a 31/03/2017; e 01/04/2017 a 31/03/2018, para a devida homologação:

Mat.	Servidor	Biênio		Média
		2016/2017	2017/2018	
248	RENATO JAYME DA SILVA	87	87	87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 097/2019 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

Considerando a Avaliação Especial de Desempenho no Cargo – AED, referente ao período de: 01/04/2017 a 31/03/2018, com a respectiva nota para a devida homologação:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da nota da AED do servidor abaixo:

- de 01/04/2017 a 31/03/2018, com a respectiva nota para a devida homologação:

Mat. Servidor	Nota
261 - CARLOS ROGERIO LEAO	87

- média dos períodos: 01/04/2016 a 31/03/2017; e 01/04/2017 a 31/03/2018, para a devida homologação:

Mat.	Servidor	Biênio		Média
		2016/2017	2017/2018	
261	CARLOS ROGERIO LEAO	89	87	88

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor-Geral

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO Nº 00241/2018

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, designado pelo Decreto Administrativo nº 386/2019, de 25 de fevereiro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de consumo (açúcar, adoçante, café, leite em pó, frutas, biscoitos, torradas e água) conforme especificado no Termo de referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis, que teve como vencedoras as empresas: BRISA CORP EIRELI - EPP CNPJ nº 20.789.197/0001-05, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 27, 28, 29 e 31, no valor total de R\$ 280.979,50 (duzentos e oitenta mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); REIS COMÉRCIO E VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ 30.698.093/0001-30, itens 23, 24 e 25, no valor total de R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais); SANTANA COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ 28.533.090/0001-03, itens 26 e 30, no valor total de R\$ 2.791,20 (dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) e LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 27.484.316/0001-52-, itens 9, 17 e 19, no valor total de R\$ 2.955,52 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Valor total R\$ 287.700,22 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos reais e vinte e dois centavos).

Palmas, 22 de março de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antônio Andrade (PHS)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Issam Saado (PV)
Ivory de Lira (PPL)
Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)
Léo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)